

Aprovo o Caderno de Encargos,



Data: 17 / 05 / 2021

CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA Ref.ª CPG-10-2021

“AQUISIÇÃO DE CLUSTER DE SERVIDORES PARA AMBIENTE VIRTUALIZADO, EM *DIRECT ATTACH A ONLINE STORAGE* E REPOSITÓRIO DE *BACKUP* COM LIGAÇÃO À REDE LAN E RESPECTIVO *SOFTWARE* DE VIRTUALIZAÇÃO, GESTÃO DE *BACKUPS*, RECUPERAÇÃO DE DESASTRES E GESTÃO INTELIGENTE DE DADOS EM INFRAESTRUTURAS VIRTUAIS, FÍSICAS E DE MÚLTIPLAS NUVENS - NOVA IMS”

Maio – 2021

Índice

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Cláusula 1. ^a Objeto do procedimento	4
Cláusula 2. ^a Contrato.....	4
Cláusula 3. ^a Prazo	4
Cláusula 4. ^a Gestor do Contrato.....	5
Cláusula 5. ^a Resolução do Contrato	5
CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....	5
SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	5
SUBSECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	5
Cláusula 6. ^a Obrigações principais da entidade adjudicatária	5
Cláusula 7. ^a Conformidade e operacionalidade dos bens.....	6
Cláusula 8. ^a Entrega dos bens objeto do contrato.....	7
Cláusula 9. ^a Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias	7
Cláusula 10. ^a Aceitação dos bens.....	7
Cláusula 11. ^a Garantia técnica.....	8
Cláusula 12. ^a Garantia de continuidade de fornecimento	8
SUBSECÇÃO II - DEVER DE SIGILO	9
Cláusula 13. ^a Objeto do dever de sigilo.....	9
Cláusula 14. ^a Prazo do dever de sigilo.....	9
SECÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO NOVA INFORMATION MANAGEMENT SCHOOL.....	9
Cláusula 15. ^a Preço contratual	9
Cláusula 16. ^a Condições de pagamento	9
CAPÍTULO III - PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO	10
Cláusula 17. ^a Penalidades contratuais	10
Cláusula 18. ^a Força maior.....	10
Cláusula 19. ^a Resolução por parte do contraente público.....	11
Cláusula 20. ^a Resolução por parte do fornecedor	11
Cláusula 21. ^a Foro competente	12

Universidade Nova de Lisboa NOVA Information Management School

Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação

Campus de Campolide – 1070-312 Lisboa Portugal

Tel +351 213 828 610 | Fax +351 213 828 611

www.novaims.unl.pt

Acreditações e Certificações da NOVA IMS



CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS	12
Cláusula 22. ^a Subcontratação e cessão da posição contratual	12
Cláusula 23. ^a Comunicações e notificações	12
Cláusula 24. ^a Alterações ao contrato	12
Cláusula 25. ^a Contagem dos prazos	13
Cláusula 26. ^a Legislação aplicável.....	13
CAPÍTULO VI – CLÁUSULAS TÉCNICAS	13
Cláusula 27. ^a Mapa de quantidades e características técnicas.....	13

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Objeto do procedimento

O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição de equipamento informático, conforme as especificações definidas no Capítulo VI e de acordo com os seguintes lotes:

1. Lote 1 – *Cluster* de servidores para ambiente virtualizado, em *direct attach* a *online storage* e repositório de *backup* com ligação à rede LAN;
2. Lote 2 – Licenciamento de Software;

Cláusula 2.ª | Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos e será reduzido a escrito, integrando igualmente os elementos elencados nas disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c. O presente caderno de encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª | Prazo

1. O contrato mantém-se em vigor após a sua assinatura e até à entrega dos bens ao contraente público em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. As partes obrigam-se a cumprir fiel e imperativamente todos os prazos acordados.

Cláusula 4.ª | Gestor do Contrato

1. Para o acompanhamento permanente e para a garantia da boa execução do contrato, é designado o gestor de contrato, de acordo com o previsto no artigo 290.ºA do CCP.
2. O gestor detetará os desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, identificando e propondo medidas corretivas que se revelem adequadas, ao órgão competente para a decisão de contratar.

Cláusula 5.ª | Resolução do Contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Caso se verifique que a entidade adjudicatária não afete ao objeto de contrato, os recursos necessários e identificados na sua proposta, bem como não dê cumprimento aos prazos definidos no caderno de encargos, a entidade adjudicante procederá à resolução imediata do contrato, sem obrigação de pagamento de qualquer indemnização, salvo cessão da posição contratual por incumprimento da entidade adjudicatária, prevista em caderno de encargos.

CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

SUBSECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6.ª | Obrigações principais da entidade adjudicatária

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

1. Fornecer à entidade adjudicante o objeto de contrato, em conformidade com as características técnicas e requisitos do fornecimento definidos no anexo I para todos os lotes do presente caderno de encargos, não sendo estas submetidas à concorrência;
2. Fornecer o objeto de contrato à entidade adjudicante, conforme as normas legais e ambientais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade e demais documentos contratuais;
3. Avisar a entidade adjudicante no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para efetuar a entrega total ou parcial do objeto de contrato;

4. Entregar os bens objeto de contrato dentro do prazo de execução e no máximo com 2 entregas parciais;
5. Entregar o objeto de contrato com um prazo de garantia mínimo conforme o disposto na cláusula 11ª do presente caderno de encargos;
6. Entregar o objeto de contrato, após a receção da nota de encomenda emitida e enviada pela entidade adjudicante, possuindo a entidade adjudicante 10 (dez) dias úteis para a verificação dos mesmos;
7. Entregar os bens objeto de contrato no horário normal de expediente da entidade adjudicante, entre as 9h00m e as 16h00m, com intervalo entre as 12h30m e as 14h00m;
8. Entregar todos os bens objeto do contrato, bem como as respetivas peças, componentes ou equipamentos em estado virgem, ou seja, novos, conforme nº2 do artigo 441.º do CCP;
9. Substituir todos os bens que se encontrem descontinuados, devendo as especificações técnicas dos bens a substituir ser iguais ou superiores às constantes no procedimento, sujeito à aprovação da entidade adjudicante;
10. Substituir todos os bens que estejam desconformes, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais previstas;
11. Faturar os bens objeto de contrato aquando da sua entrega. Caso exista entrega parcial dever-se-ão faturar apenas os bens entregues;
12. Faturar os bens objeto de contrato em conformidade com as condições de pagamento definidas;
13. Esclarecer a faturação em caso de discordância por parte da entidade adjudicante ou proceder à emissão de nova fatura devidamente corrigida;
14. Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento do objeto do contrato, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
15. A entidade adjudicatária, fica ainda, obrigada a recorrer a todos os meios humanos e materiais necessários à perfeita e complexa execução das tarefas e obrigações a seu cargo;
16. Não alterar as condições do fornecimento dos bens definidos no caderno de encargos;
17. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
18. Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Cláusula 7.ª | Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Capítulo VI do presente caderno de encargos, que dele faz parte integrante.

2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. O fornecedor é responsável perante o Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa (também designado como NOVA Information Management School – NOVA IMS) por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 8.ª | Entrega dos bens objeto do contrato

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues no edifício da NOVA IMS, sito no Campus de Campolide, 1070-312, Lisboa, no prazo de 60 dias após a assinatura do contrato.
2. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa ou inglesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
3. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.
4. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 9.ª | Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1. Caso não se comprove a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Capítulo VI deste caderno de encargos, a NOVA IMS deve disso informar, por escrito, o fornecedor.
2. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela NOVA IMS, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo fornecedor, no prazo respetivo, a NOVA IMS procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 10.ª | Aceitação dos bens

1. Caso se verifique a conformidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as

características, especificações e requisitos técnicos definidos no Capítulo VI do presente caderno de encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 10 dias a contar da data de entrega dos bens, um auto de receção, assinado pelos representantes do fornecedor e da NOVA IMS.

2. Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para a NOVA IMS, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

3. A assinatura do auto a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos equipamentos objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Capítulo VI do presente caderno de encargos.

Cláusula 11.ª | Garantia técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de dois anos a contar da entrega dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no Capítulo VI do caderno de encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2. A garantia prevista no número anterior abrange:

- a. O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b. A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c. A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- d. O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- e. O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- f. A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- g. A mão-de-obra.

3. No prazo máximo de dois meses a contar da data em que a NOVA IMS tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.

4. A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pela NOVA IMS e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Cláusula 12.ª | Garantia de continuidade de fornecimento

O fornecedor deve assegurar o fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato pelo prazo estimado de vida útil dos bens, de acordo com as regras de amortização contabilística aplicáveis.

Universidade Nova de Lisboa NOVA Information Management School

Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação

Campus de Campolide – 1070-312 Lisboa Portugal

Tel +351 213 828 610 | Fax +351 213 828 611

www.novaims.unl.pt

Acreditações e Certificações da NOVA IMS



SUBSECÇÃO II - DEVER DE SIGILO

Cláusula 13.ª | Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à NOVA IMS, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 14.ª | Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de cinco anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

SECÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO NOVA INFORMATION MANAGEMENT SCHOOL

Cláusula 15.ª | Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a NOVA IMS deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 16.ª | Condições de pagamento

1. A(s) quantia(s) devidas pela NOVA IMS, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 dias após a receção pela NOVA IMS das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato.
3. Em caso de discordância por parte da NOVA IMS, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

CAPÍTULO III - PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 17.ª | Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a NOVA IMS pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a. Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 25% do valor contratual;
 - b. Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 25% do valor contratual.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a NOVA IMS pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 50% do valor contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a NOVA IMS tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
5. A NOVA IMS pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a NOVA IMS exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 18.ª | Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 19.ª | Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a NOVA Information Management School pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:
 - a. Pelo atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a três meses ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo NOVA Information Management School.

Cláusula 20.ª | Resolução por parte do fornecedor

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando:
 - a. O montante em dívida exceda 50% do preço contratual, excluindo juros;

2. O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da cláusula 21.ª.

Cláusula 21.ª | Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 22.ª | Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 23.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 24.ª | Alterações ao contrato

1. Qualquer alteração ou adenda ao contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambas, as partes, e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
2. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração.
3. A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.
4. O contrato pode ser alterado por:
 - a. Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
 - b. Decisão judicial ou arbitral;
 - c. Razões de interesse público.

Cláusula 25.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 26.ª | Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato ou nos documentos a ele anexos e que dele fazem parte integrante, será regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

CAPÍTULO VI – CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 27.ª | Mapa de quantidades e características técnicas

Lote 1 - Cluster de servidores para ambiente virtualizado, em *direct attach* a online storage e repositório de backup com ligação à rede LAN

Servidores de Virtualização

Características gerais do equipamento a fornecer	Cumprimento Requisito
Descritivo	
Chassis de 1 U	SIM
Suporte para 2 CPU físicos	SIM
Suporte de CPU's com o mínimo de 28 cores a 2.7 Ghz, 38,50 MB Cache L3	SIM
Suporte mínimo de 2 Terabytes de RAM DDR4 2933 MT/s	SIM
Suporte mínimo de 24 slots de memória	SIM
Suporte de discos interno até 10 discos com capacidade de expansão através de cages adicionais	SIM
Suporte de discos SSD SAS, SSD NVME, SAS 10k, SAS 15k Hot-Plug com luz indicadora de utilização (para evitar perda de dados ou downtime, devido a remoção indevida de discos);	SIM
Suporte de discos SSD M2 redundante para Boot	SIM
Suporte de fontes de alimentação Platinum	SIM
Suporte de baterias internas para proteção de cortes de energia	SIM
Suporte para sistema de gestão remota do equipamento em regime de power-off	SIM
Sistema de instalação e gestão de sistema operativo e firmware remotamente	SIM
Suporte de UEFI	SIM
Suporte para RESTful API	SIM

Universidade Nova de Lisboa NOVA Information Management School

Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação

Campus de Campolide – 1070-312 Lisboa Portugal

Tel +351 213 828 610 | Fax +351 213 828 611

www.novaims.unl.pt

Acreditada e Certificada pela NOVA IMS



Suporte para placas de rede 10 Gbit SFP+ / Base-T, com certificação visível na HCL da checkpoint	SIM
Suporte para placas de rede 25 Gbit SFP28	SIM
Suporte para placas de rede 100 Gbit SFP28	SIM
Suporte de placas Fiber Channel 32 Gbits	SIM
Conectividade USB 3.0 com disponibilização de 5 portas, sendo 1 frontal, 2 internas e 2 a trás do chassi.	SIM
Suporte para Windows Server 2019, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2016, VMware ESXi 6.0 U3, VMware ESXi 6.5, VMware ESXi 6.7, VMware ESXi 7.x; Red Hat Enterprise Linux (RHEL), SUSE Linux Enterprise Server (SLES)	SIM
Suporte certificado do fabricante de hardware para VMWare	SIM
Disponibilização de um sistema de suporte preditivo cloud-based, sem custos, com capacidade de suporte e de recomendações proactivas para impedir a ocorrência de problemas.	SIM
Suporte de fábrica com 3 anos onsite no local com tempo de resposta no dia útil seguinte, serviço prestado pelo fabricante do equipamento, com Suporte disponibilizado sempre em português durante todo o horário de cobertura.	SIM
Serviços de reparação realizados apenas por técnicos de equipas residentes em Portugal e devidamente credenciados pelo fabricante dos equipamentos;	SIM
Disponibilização de um portal/ferramenta que permite uma visão global e em tempo real do estado de suporte de todos os equipamentos registados. Deverá também permitir a abertura de chamadas de suporte e o acompanhamento de todos os casos abertos.	SIM

Descrição de Equipamento e Serviços a fornecer	Quantidade
Nº de Equipamentos	3
Especificações por Equipamento	
Nº de Portas 10 Gbit Base-T RJ45	4
Nº de Portas 16Gb Fibre Channel	2
Nº de CPU's físicos com mínimo de 8 Cores a 2,5 Ghz com 11 Mb de Cache L3	2
Controlador Raid por hardware com suporte para RAID 0, 1, 5, e 10, e suporte para Software Defined Storage	1
Fontes Redundantes 500W Platinum com eficiência mínima de 93%	2
Porta dedicada para Gestão remota, com capacidade de federação – Capacidade de efetuar a gestão de vários servidores como se se tratasse de apenas um, implementando pelo menos as seguintes definições: controlo energético, atualizações de firmware, configurações na Bios, virtual media de modo unificado	1
Nº de discos de boot com 240GB SSD SATA 6G Read Intensive para Raid 1	2
Nº de de DIMMs de memória de 32 GB DDR4 a 2933 MT/s	8
Inclusão de kit de rack com braço de gestão de cablagem traseiro	1
Suporte de durante 3 anos 8x5 com tempo de resposta NBD	1

Universidade Nova de Lisboa NOVA Information Management School

Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação

Campus de Campolide – 1070-312 Lisboa Portugal

Tel +351 213 828 610 | Fax +351 213 828 611

www.novaims.unl.pt

Acreditação e Certificação da NOVA IMS



Inclusão de plataformas de Gestão do mesmo fabricante de servidores, que contemplem:	
Uma ferramenta de gestão de inteligência artificial (IA) baseada em cloud, com capacidades de aprendizagem global e de análise de previsibilidade baseadas em dados operativos do mundo real. Deverá ainda permitir: Proativamente sugerir reparações baseadas em impressões digitais Verificação contínua e recomendação das melhores práticas/orientação do fabricante Correlação de dados com outros fluxos de recolha de outros sistemas do fabricante Remediação automática governada de eventos conhecidos Criar casos de suporte com ficheiros de registo de Sistema Lugar único para gerir todos os alertas Relatórios avançados de saúde Gestão de eventos e alertas centralizados	SIM

Armazenamento de Produção

Sistema de Armazenamento Primário	
Características gerais do equipamento a fornecer	Cumprimento Requisito (Sim/Não)
Suporte mínimo de 2 controladores com suporte para Ativo/Ativo ou Ativo/Passivo	
Capacidade de realizar upgrades a Gavetas e Discos	SIM
Cache para Dados (Leitura/Escrita) + memória de sistema igual a 24GB	SIM
Deverá suportar tecnologias baseadas discos SAS 12G; SSD's e HDDs	SIM
Suporte mínimo de 8 Host Ports	SIM
Suporte mínimo de 9 gavetas de discos de 3.5" ou de 2.5" para total de 240 discos 2.5" ou 120 Discos LFF ou mistura entre os dois tipos de gavetas	SIM
Suporte de discos de 3,5" e 2.5" mediante o tipo de gaveta SFF SSDs # 960GB, 1.92TB, 3.84TB LFF SSD # 1.92TB SFF HDDs # 15K: 900GB 10K: 600GB, 1.2TB, 1.8TB, 2.4TB LFF HDDs # 7.2K: 6TB, 8TB, 10TB, 12TB, 14TB, 16TB Self-Encrypting SSDs # SFF: 960GB, 1.92TB # LFF: 1.92TB Self-Encrypting HDDs # SFF: 900GB, 2.4TB # LFF: 12TB	SIM
Suporte para Capacidade de Pool # Até duas pools com 1PB cada	SIM
Suporte para RAID Levels supported: RAID 0*, 1, 5, 6, 10, MSA-DP+	SIM
Suporte Thin Technologies # Thin Provisioning, Space Reclamation, Thin Rebuild	SIM
Suporte Mediante licenciamento para Tiering # Performance Tier, Standard Tier, Archive Tier	SIM
Suporte Mediante licenciamento para Tiering para Replication # Snapshots (512), Volume Copy, Remote Snaps	SIM
Suporte para integração com VMWARE e SRA	SIM
Suporte de integração com plataforma de gestão VMWARE - Vcenter	SIM

Universidade Nova de Lisboa NOVA Information Management School

Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação

Campus de Campolide – 1070-312 Lisboa Portugal

Tel +351 213 828 610 | Fax +351 213 828 611

www.novaims.unl.pt

Acreditada pela Comissão Europeia da EFMD EQUIS



Suporte para Sistemas Operativos: Microsoft Windows Server 2019 Microsoft Windows Server 2016 VMware HP-UX Red Hat Linux SuSE SLES Linux Oracle UEK Linux Citrix XenServer	SIM
Integração de vCenter com Software OneView Funcionalidades incluídas com a integração MSA Storage: Criar/Expandir/apagar uma DataStore Criar uma máquina virtual de um Template Monitorização a saúde e o status do MSA Storage	SIM
Suporte para vStorage API for Array Integration (VAAI)	SIM
Suporte disponibilizado sempre em português durante todo o horário de cobertura (8x5) e através de um único ponto de contacto para todo o tipo de incidentes de Hardware e Software.	SIM
Serviços de reparação realizados apenas por técnicos de equipas residentes em Portugal e devidamente credenciados pelo fabricante dos equipamentos;	SIM

Descrição de Equipamento e Serviços a fornecer	Quantidade
Nº de Equipamentos	1
Especificações por Equipamento	
Nº de Controladores	2
Nº de Portas 16G FC	8
Nº de Transceivers 16G FC	8
Nº de Cabos FC OM4 de 5 Metros	8
Nº de Portas 1 GB Ethernet por Controlador	1
Nº Gaveta Base com suporte para 24 Discos SFF 2.5"	2
Nº de Discos SSD 1,92TB	31
Software Standard Integrado	1
Licenciamento para Tiering # Performance Tier, Standard Tier, Archive Tier	1
Licenciamento para Tiering para Replication # Snapshots (512), Volume Copy, Remote Snaps	1
Suporte colaborativo (Hardware e software) com duração de 3 anos 8x5 com tempo de resposta no dia útil seguinte do fabricante do equipamento	1

Universidade Nova de Lisboa NOVA Information Management School

Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação

Campus de Campolide – 1070-312 Lisboa Portugal

Tel +351 213 828 610 | Fax +351 213 828 611

www.novaims.unl.pt

Acreditação e Certificações da NOVA IMS



Armazenamento de Backup

Sistema de Armazenamento Primário	
Características gerais do equipamento a fornecer	Cumprimento Requisito (Sim/Não)
Suporte mínimo de 2 controladores com suporte para Ativo/Ativo ou Ativo/Passivo	
Capacidade de realizar upgrades a Gavetas e Discos	SIM
Cache para Dados (Leitura/Escrita) + memória de sistema igual a 24GB	SIM
Deverá suportar tecnologias baseadas discos SAS 12G; SSD's e HDDs	SIM
Suporte mínimo de 8 Host Ports	SIM
Suporte mínimo de 9 gavetas de discos de 3.5" ou de 2.5" para total de 240 discos 2.5" ou 120 Discos LFF ou mistura entre os dois tipos de gavetas	SIM
Suporte de discos de 3,5" e 2.5" mediante o tipo de gaveta SFF SSDs # 960GB, 1.92TB, 3.84TB LFF SSD # 1.92TB SFF HDDs # 15K: 900GB 10K: 600GB, 1.2TB, 1.8TB, 2.4TB LFF HDDs # 7.2K: 6TB, 8TB, 10TB, 12TB, 14TB, 16TB Self-Encrypting SSDs # SFF: 960GB, 1.92TB # LFF: 1.92TB Self-Encrypting HDDs # SFF: 900GB, 2.4TB # LFF: 12TB	SIM
Suporte para Capacidade de Pool # Até duas pools com 1PB cada	SIM
Suporte para RAID Levels supported: RAID 0*, 1, 5, 6, 10, MSA-DP+	SIM
Suporte Thin Technologies # Thin Provisioning, Space Reclamation, Thin Rebuild	SIM
Suporte Mediante licenciamento para Tiering # Performance Tier, Standard Tier, Archive Tier	SIM
Suporte Mediante licenciamento para Tiering para Replication # Snapshots (512), Volume Copy, Remote Snaps	SIM
Suporte para integração com VMWARE e SRA	SIM
Suporte de integração com plataforma de gestão VMWARE - Vcenter	SIM
Suporte para Sistemas Operativos: Microsoft Windows Server 2019 Microsoft Windows Server 2016 VMware HP-UX Red Hat Linux SuSE SLES Linux Oracle UEK Linux Citrix XenServer	SIM
Integração de vCenter com Software OneView Funcionalidades incluídas com a integração MSA Storage: Criar/Expandir/apagar uma DataStore Criar uma máquina virtual de um Template Monitorização a saúde e o status do MSA Storage	SIM
Suporte para vStorage API for Array Integration (VAAI)	SIM

Universidade Nova de Lisboa NOVA Information Management School

Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação

Campus de Campolide – 1070-312 Lisboa Portugal

Tel +351 213 828 610 | Fax +351 213 828 611

www.novaims.unl.pt

Accreditation e Certificação da NOVA IMS



Colaboração



Suporte disponibilizado sempre em português durante todo o horário de cobertura (8x5) e através de um único ponto de contacto para todo o tipo de incidentes de Hardware e Software.	SIM
Serviços de reparação realizados apenas por técnicos de equipas residentes em Portugal e devidamente credenciados pelo fabricante dos equipamentos;	SIM

Descrição de Equipamento e Serviços a fornecer	Quantidade
Nº de Equipamentos	1
Especificações por Equipamento	
Nº de Controladores	2
Nº de Portas 10G SFP+	8
Nº de Transceivers 10G SR	4
Nº de Cabos FC OM4 de 5 Metros	4
Nº de Portas 1 GB Ethernet por Controlador	1
Nº Gaveta Base com suporte para 12 Discos LFF 3.5"	1
Nº de Discos NL-SAS 12G 8TB	12
Software Standard Integrado	1
Suporte colaborativo (Hardware e software) com duração de 3 anos 8x5 com tempo de resposta no dia útil seguinte do fabricante do equipamento	1

Resumo dos sistemas a propor

Produto	Características	Quantidade
Servidores (Blade Center)*	2x Intel Xeon-Silver 4215 (2.5GHz/8-core/85W)	3
	256GB RAM DDR4	
	2x 240GB SSD	
	1X HBA dual port 16Gb	
	1X HBA flex fabric 10Gb 4 portas	
	Power Supply Redundante	
	Suporte de 3 anos	
Online Storage*	Sistema de armazenamento híbrido <i>flash-ready</i>	1
	Gavetas com suporte para 24 discos	2
	Discos 1,92TB SAS SSD SFF para 49 TB Úteis, nativo em RAID 5	31
	Portas FC 16G com transceivers	8
	Cabos FC 5m	8
	Suporte 3 anos NBD	
Storage Backup*	Sistema de armazenamento híbrido <i>flash-ready</i>	1
	Gavetas com suporte para 12 discos	1
	Discos 8TB SAS 7.2K para RAID MSA-DP+	12
	Portas FC 10G iSCSI	4

Universidade Nova de Lisboa NOVA Information Management School

Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação

Campus de Campolide – 1070-312 Lisboa Portugal

Tel +351 213 828 610 | Fax +351 213 828 611

www.novaims.unl.pt

Acreditações e Certificações da NOVA IMS



	Cabos FC 5m	4
	Suporte 3 anos NBD	

Lote 2 – Licenciamento de Software

Software de Gestão dos Servidores

Características gerais do equipamento a fornecer	Cumprimento Requisito (Sim/Não)
Descritivo	
Compatibilidade com instalação em servidor(es) virtual(is), sem a necessidade de licenciamento adicional de sistema operativo ou base de dados de suporte à aplicação	SIM
Interface gráfico web baseado em HTML 5 e compatível com web browsers de dispositivos móveis;	SIM
Monitorização e alarmística para servidores, switches de rede, equipamentos de armazenamento de dados e PDU's monitorizáveis;	SIM
Monitorização de consumos energéticos e temperaturas para servidores	SIM
Funcionalidades avançadas de pesquisa e filtragem em todo o ambiente, com resultados em modo gráfico da localização do item pesquisado;	SIM
Vista gráfica de datacenter e dos respetivos equipamentos e localização em bastidor, incluindo mapa térmico;	SIM
Gestão de arrays de armazenamento, com criação automática de volumes de dados;	SIM
Instalação automatizada (unattended) de sistema operativo via rede, compatível Microsoft Windows 2008 e 2012 R2, VMware ESXi nas versões 4 a 5.5, RedHat Enterprise Linux, SUSE Linux;	SIM
Gestão centralizada de firmwares e drivers, incluindo instalação de firmware de firmware online;	SIM
Consola remota com Virtual KVM Web-Based e capacidade para 6 users concorrentes, Virtual Power, Virtual Media (DVD, PEN USB ou pasta de ficheiros), acesso seguro SSL/AES/RC4, Consola SSH.	SIM
Suporte dado pelo fabricante da solução onde será instalado o software de gestão (Servidores, Storage)	SIM
Suporte disponibilizado sempre em português durante todo o horário de cobertura (24x7) e através de um único ponto de contacto para todo o tipo de incidentes de Software. O tempo de resposta (Call-Back), a contar partir da abertura da chamada, não deverá ser superior a 2 horas.	SIM
Serviços de reparação realizados apenas por técnicos de equipas residentes em Portugal e devidamente credenciados pelo fabricante dos equipamentos;	SIM
Disponibilização de um portal/ferramenta que permite uma visão global e em tempo real do estado de suporte de todos os equipamentos registados. Deverá também permitir a abertura de chamadas de suporte e o acompanhamento de todos os casos abertos.	SIM
Integração via Plug-in com plataforma de virtualização proposta	SIM

Universidade Nova de Lisboa NOVA Information Management School

Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação

Campus de Campolide – 1070-312 Lisboa Portugal

Tel +351 213 828 610 | Fax +351 213 828 611

www.novaims.unl.pt

Accredited by the Portuguese Accreditation System



Licenciado apenas por servidor físico com todas as funcionalidades incluídas e sem custos adicionais para gestão de outros equipamentos como Storage, Switches e PDU's	SIM
--	-----

Descrição de Equipamento e Serviços a fornecer	Quantidades
Licenciamento gestão da infraestrutura proposta com suporte durante 3 anos e tempo de resposta 24x7 do fabricante do hardware	3

Software Virtualização

Características gerais do equipamento a fornecer	Cumprimento Requisito
Descritivo	
Licenciamento perpetuo, para 6 Processadores com consola de gestão isolada, compatível com Cluster no Sistema de Armazenamento Proposto	SIM
Hypervisor	SIM
vMotion and X-Switch vMotion	SIM
High Availability	SIM
Data Protection and Replication	SIM
Consola de gestão com suporte até 3 Hosts e 6 CPU's maximo	SIM

Descrição de Equipamento e Serviços a fornecer	Quantidades
Licenciamento perpetuo vendido com Part Numbers do fabricante de servidores e armazenamento, para 6 Processadores com consola de gestão isolada, compatível com Sistema de Armazenamento Proposto	1
Suporte de durante 3 anos 24/7, com cobertura conjunta dos fabricantes do Hardware e Software.	Sim

Licenciamento Backup

Características gerais do equipamento a fornecer	Cumprimento Requisito
Descritivo	
Licenciamento vendido com Part Number do mesmo fabricante de Servidores e Storage do presente procedimento	SIM
Suporte para hipervisor Vmware e Hyperv	SIM
Criar backups VM de nível de imagem consistentes com aplicações consistentes, VMware, de nível de imagem hiper-V com processamento avançado e consciente da aplicação (cópia de segurança de registo de transações para Oracle e SQL Server requer empresa ou edição superior)	SIM
Copie quaisquer cópias de segurança para o seu local de armazenamento DR de eleição automaticamente, incluindo validação e reparação para garantir que as cópias estão disponíveis e fiáveis.	SIM
Suporte para encriptação end to end (At-Source, In-Flight, At-Rest) AES 256-Bit sem impacto na compressão e otimização WAN	SIM
Consola web-based com gestão gráfica simplificada;	SIM
Backup para Máquinas Virtuais, sem limite de VMs ou capacidade (TB) de informação, com suporte para ambientes de virtualização VMware 6.7/7.x	SIM
Recuperação total de VMs para o host original ou para um host diferente, assim como reposição rápida de blocos alterados	SIM
Recuperação rápida de VMs, diretamente a partir de ficheiros de backup, de modo a garantir RTO reduzidos	SIM
Recuperação granular de ficheiros, com explorador dedicado a ambientes Exchange, SQL Server ou Sharepoint (ou Oracle)	SIM
Backup indexada a algoritmos de duplicação e compressão.	SIM
Mecanismos de replicação para ambientes remotos e criação de plataformas de alta disponibilidade.	SIM
Suporte para replicação ao nível da máquina virtual	SIM
Suporte para Failover e failback assistidos	SIM
Capacidade de Orquestração de modo de failover em 1 clique	SIM
Suporte para execução de uma ou mais VMs diretamente de um backup num ambiente isolado (Sandbox), com a capacidade de solucionar problemas, testar numa cópia do ambiente de produção, sem interferir nas operações da empresa.	SIM
Mecanismos de orquestração de failover, com possibilidade de execução de testes de failover em ambiente virtual, sem impactar no ambiente de produção.	SIM
Suporte para conectividade com Cloud Backup (backup para cloud rápido e seguro);	SIM
Integração com repositórios S3 existentes, em cloud pública ou privada	SIM
Recuperação de máquinas virtuais completas ou com granularidade (discos virtuais, file-level);	SIM

Universidade Nova de Lisboa NOVA Information Management School

Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação

Campus de Campolide – 1070-312 Lisboa Portugal

Tel +351 213 828 610 | Fax +351 213 828 611

www.novaims.unl.pt

Acreditação e Certificação de NQF 365



Descrição de Equipamento e Serviços a fornecer	Quantidades
Licenciamento de software de backup para servidores de virtualização adquiridos (6 Processadores)	6
Suporte de durante 3 anos com cobertura 8x5 do fabricante do software vendido pelo fabricante de hardware	6

Resumo do Licenciamento de Software

Produto	Características	Quantidade
Licenciamento Veeam	Veeam BUR Ent Add 2yr 8x5 Support	6
	Veeam Pub BUR Ent 1yr 8x5 E-LTU	6
Licenciamento VMware	VMw vSph EssPlus Kit 6P 3yr E-LTU	1
Licenciamento Oneview	HPE OV for DL 3y 24x7 FIO Phys 1 Svr Lic	3

Universidade Nova de Lisboa NOVA Information Management School

Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação

Campus de Campolide – 1070-312 Lisboa Portugal

Tel +351 213 828 610 | Fax +351 213 828 611

www.novaims.unl.pt

Acreditações e Certificações da NOVA IMS



Colaboramos

